



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

**JULGA EM CONFORMIDADE, AS OBSERVAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DO CIDADÃO LENOILSON PASSOS DA SILVA, ORDENADOR DA DESPESA, OPONDO, RESSALVAS, EM FACE DA OCORRÊNCIA DE FALHAS FORMAIS APURADAS, CULMINANDO EM SUA APROVAÇÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, na forma do Art. 16, V, j, do Regimento Interno.

FAÇO saber que a Câmara Municipal, de acordo com o Art. 52, § 3º, da Lei Orgânica, analisando o Processo TCE nº 2190/2010, e, a despeito do Parecer Prévio PL TCE nº 124/2015, de 21 de outubro de 2015, DECRETA e eu promulgo o presente.

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - É julgada em conformidade, as observações relativas às normas de finanças Públicas, da Prestação de Contas do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do cidadão Lenoilson Passos da Silva.

Parágrafo único – São opostas ressalvas, no julgamento de legalidade e de aprovação, em face da ocorrência de falhas formais, apuradas no processo respectivo, culminando em sua aprovação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2018.

**Bruno Curvina Rodrigues Cruz**  
Presidente